



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

N.º

Assunto: L E I Nº 92

Serviço: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e a vincular, nos exercícios seguintes, quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

A Câmara Municipal de BOM JESUS DA PENHA decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais para ocorrer às despesas decorrentes da lei nº 89 d e 27 de Novembro de 1967, com vigência até 31 de dezembro de 1968, podendo para isso congelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - O orçamento municipal para os exercícios de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975, consignará dotações para atender ao disposto no artigo 3º da lei nº 89, d e 27 de novembro de 1967, devendo o plano a ser apresentado em cada um desses exercícios ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correspondente à aplicação das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, consignar a reserva de recursos para a mesma finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 8 de abril d e 1968.

  
- Osvaldo Ribeiro - Prefeito Municipal

  
secretário